



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
SUPERINTENDENCIA FEDERAL DE AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO AMAPA-SFA-AP  
SECAO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO-SFA-AP

**EDITAL**

PROCESSO Nº 21008.002025/2019-66

**EDITAL DE LEILÃO Nº I - ANO 2019 / SFA -AP**

**LEILÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS**

A União, por meio da Superintendência Federal de Agricultura no Amapá e por intermédio da Comissão de leilão - Portaria 91/2019/SFA-AP, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade LEILÃO, do tipo maior lance, em conformidade com o disposto no Processo nº 21008.000234/2019-75. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei nº 10.406, de 2002, da Lei nº 9.784, de 1999, da Lei nº 8.078, de 1990, da Lei nº 8.666, de 1993, do Decreto nº 1.305, de 1994, do Decreto-Lei nº 21.891, de 1932, do Decreto Lei nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como nas condições descritas neste Edital e anexos. A sessão pública será conduzida pelo Leiloeiro público oficial JOSÉ CARLOS ZINGRA, cadastrado na Junta Comercial do Estado do Amapá sob a matrícula 009/2017, que assume todas as responsabilidades previstas em atos normativos e as indicadas no processo licitatório nº 21008.000234/2019-75.

**1. LOCAL, DATA E HORÁRIO**

- 1.1. O leilão será realizado na modalidade presencial.
- 1.2. A sessão pública será realizada no dia **07 de Novembro de 2019, às 09h00min**, no seguinte endereço: Avenida Tiradentes, 469, Macapá - AP - CEP 68906-380.

**2. VEÍCULOS A SEREM LEILOADOS**

- 2.1. O presente leilão visa arrematação dos lotes para o **MAIOR LANCE** ofertado.
- 2.2. Os veículos a serem leiloados constituem lotes descritos no anexo I.
- 2.3. Os veículos serão leiloados em lotes, na condição de CONSERVADO (inservíveis e antieconômico) e serão vendidos no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior ao arremate, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.
- 2.4. Os lotes de VEÍCULOS LEILOADOS NA CONDIÇÃO DE CONSERVADO (com direito a documentação), que poderão voltar a circular em vias públicas e terão todos os seus débitos regularizados pela administração antes da entrega ao arrematante, exceto os que vencerem após a data do leilão, ficando o mesmo responsável pelo registro perante o órgão executivo de trânsito, vistorias e demais procedimentos para transferência do veículo que porventura o DETRAN/AP venha a exigir.
- 2.5. Fica sob a responsabilidade do arrematante, posterior revisão técnica dos sistemas e peças do veículo, antes de colocá-lo em circulação, a fim de verificar a funcionalidade dos sistemas e das peças do veículo por ocasião do seu registro e transferência, para garantir a segurança prevista pela Legislação de Trânsito.

2.6. Os lotes a serem leiloados serão relacionados no anexo I deste Edital e identificados nos campos específicos, conforme descrito abaixo:

2.6.1. Lote: número de lote de cada veículo;

2.6.2. Marca e modelo: nome do fabricante, modelo fabricado e número do registro renavam;

2.6.3. Ano: o ano que consta do registro do veículo ou do veículo baixado como sucata;

2.6.4. Avaliação: Valor da avaliação, que constitui o lance mínimo inicial;

2.6.5. Pátio: Local onde os veículos estão depositados e poderão ser visitados;

2.7. A descrição dos lotes estará disponível neste edital e no site [www.curiauleioes.com.br](http://www.curiauleioes.com.br).

2.8. Os bens aqui relacionados serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao leiloeiro e ao comitente vendedor a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo, o oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação.

2.9. Os valores arrecadados com a venda do veículo serão destinados fazer parte da conta Pública da União.

2.10. O arrematante de veículo vendido com direito à documentação não deverá fazer alterações ou melhorias nos veículos arrematados antes da transferência no órgão executivo de trânsito do Estado (DETRAN), sob pena de não ser ressarcido dos gastos efetuados caso a arrematação seja cancelada por quaisquer motivos.

### **3. DA VISITAÇÃO**

3.1. A visitação pública dos lotes de veículos que serão leiloados dar-se-á nos 03 (três) dias úteis que antecedem o leilão, nos locais constantes no anexo I, no período das 09 às 12 horas.

3.2. É permitida, exclusivamente, avaliação visual dos lotes sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças, etc. As fotos divulgadas no portal [www.curiauleioes.com.br](http://www.curiauleioes.com.br) serão meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar do leilão:

4.1.1. Pessoas físicas: para os veículos leiloados na condição de CONSERVADO.

4.1.2. Pessoas jurídicas devidamente inscritas no CNPJ com SICAF atualizado.

4.2. Os participantes deverão informar endereço atualizado e completo para o recebimento de correspondências no momento do cadastro para o leilão ou emissão das notas de venda, bem como informar qualquer mudança de endereço ao órgão executivo de trânsito após a comunicação de venda.

4.2.1 O cadastramento será realizado no período destinado à visitação de acordo com o item 3.1.

4.3. A cópia deste Edital poderá ser lida e/ou obtida pelos interessados junto à Superintendência Federal de agricultura no Estado do Amapá e/ou no site [www.curiauleioes.com.br](http://www.curiauleioes.com.br).

4.4. Não poderão participar do leilão:

4.4.1. Servidores da Superintendência Federal de Agricultura no Amapá e parentes de servidores até o segundo grau, como previsto na Legislação;

4.4.2. O leiloeiro, seus parentes até o segundo grau e funcionários de sua equipe de trabalho.

4.4.3. Não poderão participar do certame pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com a Administração, sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93 ou, ainda, no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

4.5. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão de Leilão.

### **5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

5.1. Os documentos exigidos para consolidar a arrematação são:

5.1.1. Comprovação de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica.

5.1.2. Documento Oficial com foto.

5.1.2.1. Em caso de menor de idade será necessária comprovação de emancipação, ou procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato, em original ou cópia legível devidamente autenticada em cartório.

5.1.3. Comprovante de endereço.

5.1.4. Para pessoas jurídicas, o registro comercial, estatuto, contrato social, ato constitutivo, ata de fundação e demais documentos na forma da lei, conforme o enquadramento jurídico e tributário da participante. Os documentos deverão ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia, que deverá estar devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração, ou estar publicado em qualquer órgão da imprensa oficial.

## **6. DOS LANCES**

6.1. Os lances serão ofertados de maneira presencial

6.2. O participante deverá mostrar interesse ao leiloeiro e declarar o valor do seu lance.

## **7. DA SESSÃO PÚBLICA**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública presencial, na data, horário e local indicados neste Edital, conforme item 1.2.

7.2. O valor mínimo aceitável para cada lote será o fixado neste edital,

7.3. Iniciada a etapa competitiva, os participantes deveram encaminhar lances exclusivamente por meio direto informado o valor e consignado o registro pelo Leiloeiro.

7.4. Durante a sessão, o leiloeiro responsável dará publicidade adequada ao monitoramento dos lances recebidos.

7.5. Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

7.6. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência, sob pena de responsabilização penal nos termos da Lei nº 8.666/1993.

7.7. Os lotes serão encerrados a critério do leiloeiro, como no mínimo de 3 minutos de disputa;

7.8. Os participantes no ambiente físico terão isonomia de tratamento e concorrerão em igualdade de condições.

7.9. Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, está sujeito às sanções previstas no artigo 335 do Código Penal e nos artigos 90 e 95 da Lei nº 8.666/1993, podendo receber voz de prisão e ser conduzido para delegacia especializada da Polícia Federal;

7.10 A sessão de leilão poderá ser acompanhada por agente de segurança federal.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar maior valor de lance para o lote.

8.2. O leiloeiro declarará o maior valor para o lote atribuindo ao vencedor a nota de arrematação.

## **9. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

9.1. Encerrado o Leilão será lavrada ata circunstanciada, pelo leiloeiro, na qual serão descritos os trabalhos desenvolvidos na fase externa da licitação, intercorrências e fatos relevantes.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1. A adjudicação dos objetos leiloados será realizada pela Comissão de Leilão.

10.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE**

11.1. A retirada dos veículos arrematados deverá ocorrer no prazo de quinze dias, sob pena de cancelar o arremate, a partir do prazo definido no item 15.2. devendo para tanto ser apresentado documento de regularidade de pagamento do valor arrematada (GRU), bem como a efetivada transferência do veículo junto ao DETRAN.

11.2. Assumir os serviços de transferência, tradição, bem como quaisquer despesas pertinentes (vistoria, taxas, seguro, etc.).

11.3. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que por ventura ocorra durante a retirada dos respectivos lotes, estando a SFA/AP e o leiloeiro, isenta de qualquer responsabilidade civil e criminal, bem como, de outros ônus decorrentes.

11.4. No caso de arrematação de veículo com direito à documentação, transferir o veículo adquirido para o seu nome, conforme estabelece o Código de Trânsito Brasileiro, contados a partir do recebimento da documentação apta à transferência, no caso específico deste Edital 15 (quinze) dias.

11.5. Assumir todos os encargos relativos à transferência, seguro obrigatório, licenciamento e impostos do exercício em curso.

11.6. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o veículo arrematado antes do pagamento e da extração da Nota de Venda e o devido recolhimento do valor aos Cofres Público

11.7. Por ocasião da transferência do veículo junto ao órgão de trânsito competente, o arrematante deverá proceder a vistoria do veículo, efetuar o pagamento das taxas correspondentes, bem como se adequar ao procedimento de registro exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro e o órgão Executivo de Trânsito (DETRAN/AP).

11.8. Observar o item 2.10. "O arrematante de veículo vendido com direito à documentação não deverá fazer alterações ou melhorias nos veículos arrematados antes da transferência no órgão executivo de trânsito do Estado (DETRAN), sob pena de não ser ressarcido dos gastos efetuados caso a arrematação seja cancelada por quaisquer motivos. "

11.9. Ao arrematar um lote e ao assinar o comprovante de arrematação o licitante pagará, como garantia, 5% (Cinco por Cento) do valor da compra, em espécie ou transferência bancária, referente à comissão do Leiloeiro, como sinal de confirmação da venda, no ato do arremate.

11.10. Para os que insistirem em não fornecer a garantia ou sinal de venda, esta será cancelada e o bem correspondente será novamente oferecido a lance, ou a outro participante do leilão que ofertar o mesmo valor do último lance ofertado.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO**

12.1. Será fornecida ao arrematante a Nota de Venda expedida pelo leiloeiro.

12.1.1 A nota de leilão só será emitida pelo leiloeiro após comprovação de pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU.

12.1.2 Em caso do respectivo valor não ser pago em até 2 (dois) dias úteis, a quantia paga a título de comissão não será devolvida nos termos do decreto-lei 21.981/32.

## **13. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO (COMITENTE)**

13.1. A Comissão de Leilão poderá cancelar a venda de parte ou de todos os lotes, antes ou durante a realização do leilão, notadamente se surgir a necessidade ou ocorrer algum impedimento legal.

## **14. DO PAGAMENTO**

14.1. O prazo para pagamento do valor do bem será de 02(DOIS) dias úteis, encerrando-se às 18h00 do dia 11 de Novembro de 2019. O valor correspondente deverá ser pago através de GRU a qual será emitida em nome do arrematante e que será fornecida no ato da arrematação.

14.2. O valor do arremate será acrescido da comissão do leiloeiro fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação devendo o valor principal ser pago através de GRU, dentro do prazo deste edital e o valor de 5% em conta do Leiloeiro ou em espécie.

14.4. Dos valores arrecadados, o Leiloeiro Oficial prestará contas à Comissão de Leilão, nos moldes previstos no processo licitatório SEI 21008.000234/2019-75, e nos normativos que regem a atividade de leiloaria.

14.5. Os bens serão vendidos a VISTA, no estado físico e no local em que se encontram, não cabendo a SFA/AMAPÁ, nem ao Leiloeiro, nem a qualquer outro que não seja o arrematante, qualquer responsabilidade quanto a consertos, reparos, remoção ou providências referentes a eventuais defeitos, correndo única e exclusivamente a cargo do arrematante todo o ônus daí decorrente.

14.6. Sobre o valor das arrematações incidirão 8,4%, a cargo do arrematante, sendo: 5% referente à Comissão do Leiloeiro Oficial (Decreto-Lei nº 21.981/32 e Decreto nº 22.427/33). 3,4% correspondente ao ICMS devido (Decreto Estadual nº 8321/98 e alterações/convênio).

## **15. DA RETIRADA**

15.1. A retirada dos lotes será liberada pela Comissão conforme estabelecido neste edital, desde que devidamente comprovada a quitação, através de via de recebido de arrematação emitido pelo Leiloeiro, da apresentação da GRU devidamente quitada e da efetivação da transferência do veículo em nome do arrematante.

15.1. O veículo será entregue ao arrematante com a seguinte documentação:

15.1.1. Nota de venda em leilão.

15.2. A retirada dos lotes arrematados ocorrerá a partir do prazo previsto neste Edital, mediante prévio agendamento com o leiloeiro e atendimento das obrigações prevista no item 14 (DO PAGAMENTO),

15.3, o veículo não retirado ficará a disposição da SFA/AP e será objeto de novo leilão.

15.4. Os lotes arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial dos mesmos e abandono do restante.

15.6. Todos os lotes documentados deverão ser retirados do pátio e transportados, ou seja, embarcados como carga, cujas despesas são de responsabilidade do arrematante.

15.7. Os lotes de veículos somente serão LIBERADOS após a emissão do protocolo de transferência de propriedade junto ao DETRAN, com plena observação dos prazos deste Edital.

15.8. É vedada a entrega de bens arrematados a terceiros, salvo com apresentação de instrumento procuratório lavrado em Tabelionato de Notas com poderes específicos.

15.9. O serviço de retirada dos lotes de veículos será realizado sob a fiscalização do SFA/AP nos horários devidamente agendados pela Comissão.

15.10. Qualquer reclamação sobre o lote adquirido, seja por ausência de peças e componentes, estado de conservação ou outros, deverá ser feita por escrito antes do início da sessão de Leilão.

## **16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

16.1. Estarão sujeitas às sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão.

16.2. O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital, será considerado inadimplente bem como submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do art. 87 da Lei 8.666, de 1993, ficando este obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro e ainda sujeito às penalidades indicadas na Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. Caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Leilão, configurará a desistência do arrematante, relativamente ao lote leiloado importando ainda no pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) do valor da arrematação e sanções estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no que couber.

16.4. As sanções previstas são aplicáveis também às empresas e aos profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados conforme art. 88, inciso II da Lei 8.666, de 1993. 16.5. São aplicáveis, ainda, as sanções previstas na Seção III, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 1993, que trata dos Crimes e das Penas.

16.5. Caberá aos arrematantes a retirada dos bens em seu local de guarda no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da emissão da Nota Fiscal de Venda. Findo esse prazo, incorrerá em multa diária no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor do bem, até o limite de 30 (trinta) dias. Ultrapassado este prazo e permanecendo os bens no local, a arrematação será cancelada, sem que caiba ao arrematante direito à restituição dos valores pagos, inclusive da comissão do Leiloeiro, procedendo-se na forma do item 14.2.

## **17. IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS**

17.1. As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

17.1.1. As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, e deverão ser dirigidas ao Superintendente Federal de Agricultura no Amapá,

### **IMPUGNAÇÃO - LEILÃO DE VEÍCULOS.**

17.1.2. Caberá à Comissão de Leilão decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

17.1.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Leilão, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no endereço [www.curiauleioes.com.br](http://www.curiauleioes.com.br), ou protocoladas no endereço indicado no Edital.

17.3. Os recursos contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do resultado do certame nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3.1. Os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, no Núcleo de protocolo da SFA/AP, no horário de 08h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Leilão serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **18. DO FORO**

18.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal da Subseção Judiciária Macapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. Caberá a SFA/AMAPA encaminhar ao DETRAN-AP, cópias autenticadas dos comprovantes de transferência de propriedade, devidamente assinados e datados, com vistas ao atendimento do disposto no artigo 134 da Lei nº 9.503/97, Sendo essas custas de responsabilidade do arrematante de cada veículo;

19.2. O servidor Ubiraci de Souza Silva, CPF 182.200.532-91, matrícula SIAPE 1012477 será o responsável pelas providências quanto ao cumprimento do item 19.1.

19.3. Os veículos arrematados somente serão LIBERADOS nos termos do item 19.1, sendo que seus compradores assumirão todas as despesas relativas à transferência de propriedade dos veículos.

19.4. Obriga-se, também, o arrematante, antes da retirada do veículo do pátio da SFA/AMAPÁ, a remover qualquer elemento, logomarca, adesivos e pinturas que identifique o veículo como propriedade da SFA/AMAPA.

19.5. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos participantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão de Leilão.

19.6. Informações adicionais relativas ao evento serão prestadas pela Comissão de Leilão, em horário comercial através dos fones: (96) 3223-3075, ou pelo Leiloeiro oficial, no telefone: (96) 99142-0692, ou ainda pelo sitio [www.curiauleioes.com.br](http://www.curiauleioes.com.br)

11.5. Faz parte integrante deste edital o memorial descritivo dos bens a serem leiloados– Anexo I.

Macapá-AP, 14 de Outubro de 2019.

Adailton de Jesus dos Santos  
(presidente)

Comissão de Desfazimento de Bens Portaria MAPA 091/2019

Geferson Souza Ramos  
(membro)

Comissão de Desfazimento de Bens Portaria MAPA 091/2019

Alain Candido da Costa  
(membro)

Comissão de Desfazimento de Bens Portaria MAPA 091/2019

Ubiraci de Souza Silva  
(membro)

Comissão de Desfazimento de Bens Portaria MAPA 091/2019

José Carlos Zingra  
Leiloeiro Oficial



Documento assinado eletronicamente por **ADAILTON DE JESUS SILVA DOS SANTOS, Agente Administrativo**, em 14/10/2019, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GEFERSON SOUZA RAMOS, Agente Administrativo**, em 14/10/2019, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE VICTOR TORRES ALVES COSTA, Superintendente Federal de Agricultura no Estado do Amapá**, em 14/10/2019, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8788816** e o código CRC **8C4F997D**.

## ANEXOS AO MINUTA DE EDITAL

### ANEXO I

**LOCAL DE VISITAÇÃO:** - Galpão de guarda dos veículos, localizados na Avenida Maranhão, nº 76, Pacoval e Sede da EMBRAPA, Localizada Rodovia Juscelino Kubitschek, Km 5, 2600 - Universidade, Macapá - AP,

68903-419.

Data: 04, 05 e 06/11/2019.

Horário: 09h00 as 12h00.

ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	FAB	MOD	LANCE MÍNIMO	CHASSI	RENAVAM	LOTE
01	NEL-5831	FIAT	ELBA WEEKEND	1995	1995	R\$ 1.000,00	9BD146000S5411973	00139249931	01
02	NER-4262	WOLKSWAGEN	VW/GOL 1.6 POWER	2004	2005	R\$ 3.800,00	9BWCB05XX5P073149	00850470544	02
03	NES-3395	WOLKSWAGEN	VW/GOL 1.6 POWER	2005	2005	R\$ 2.200,00	9BWCB05X05P123427	00860011330	03
04	NES-6695	WOLKSWAGEN	VW/GOL 1.6 POWER	2005	2005	R\$ 3.800,00	9BWCB05X15P123341	00860013600	04
05	NEX-8965	WOLKSWAGEN	VW/GOL 1.0 FLEX	2005	2005	R\$ 3.200,00	9BWCA05X05T148807	00855485710	05
06	NEX-8765	WOLKSWAGEN	VW/GOL 1.0 FLEX	2005	2005	R\$ 3.100,00	9BWCA05X25T147397	00855484330	06
07	NEI-8860	FIAT	STRADA FIRE CE FLEX	2006	2007	R\$ 4.500,00	9BD27833A72544348	00907745717	07
08	NEN-1301	FIAT HLX	PALIO 1.8 FLEX CC	2007	2007	R\$ 4.100,00	9BD17141T72910190	00914285815	08
09	NEM-5545	FIAT	STRADA FIRE CE FLEX	2008	2008	R\$ 6.500,00	9BD27833A87061399	00966032527	09
10	NES-4979	FIAT	STRADA FIRE CE FLEX	2008	2009	R\$ 5.600,00	9BD27833A97118788	00117273449	10
11	NEZ-0038	FIAT	STRADA FIRE CE FLEX	2009	2010	R\$ 6.500,00	9BD27833MA7209322	00178920134	11
12	NEM-9461	FORD	RANGER – DIESEL	2008	2009	R\$ 14.000,00	8AFER13P29J219424	00139565809	12
13	NEO-0112	BRAMONT	MAHINDRA – DIESEL	2009	2009	R\$ 10.000,00	94RBMSCD191M00582	00197785891	13
14	NLS-7377	BRAMONT	MAHINDRA – DIESEL	2010	2010	R\$ 9.000,00	94RBMMCD1A1M01011	00196061156	14
15	NLS-7277	BRAMONT	MAHINDRA – DIESEL	2010	2010	R\$ 7.000,00	94RBMMCD1A1M01039	00196056705	15
16	NEX-2654	NISSAN	FRONTIER – DIESEL	2005	2005	R\$ 9.000,00	94DCMUD225J598689	00854894888	16
17	NEX-8665	NISSAN	FRONTIER 4X4 XE	2005	2005	R\$ 9.000,00	94DCMUD225J612517	00855486643	17
18	NEL-4639	NISSAN	FRONTIER	2007	2008	R\$ 15.000,00	94DCEGD228J979134	00947692274	18
19	NEX-3614	NISSAN	FRONTIER XE 4X4	2005	2005	R\$ 12.000,00	94DCMUD225J603885	00854893962	19
20	NEO-0321	FORD	RANGER XLS 12A	2009	2010	R\$ 14.000,00	8AFDR12A5AJ301905	00191735035	20
21	NEI-8290	FIAT	STRADA FIRE CE FLEX	2006	2007	R\$ 6.800,00	9BD27833A72544340	00907739750	21
22	NEI-	FIAT	STRADA	2006	2007	R\$			22



	8300		FIRE CE FLEX			<b>7.200,00</b>	9BD27833A72544379	00907740219	
23	NEZ-0018	FIAT	STRADA FIRE CE FLEX	2009	2010	<b>R\$ 6.800,00</b>	9BD27833MA7209139	00178846589	23
24	NEZ-0048	FIAT	STRADA FIRE CE FLEX	2009	2010	<b>R\$ 4.700,00</b>	9BD27833MA7209315	00178921025	24
25	NEZ-0058	FIAT	STRADA FIRE CE FLEX	2009	2010	<b>R\$ 7.800,00</b>	9BD27833MA7209340	00178922137	25
26	NES-4919	FIAT	STRADA FIRE CE FLEX	2008	2009	<b>R\$ 6.700,00</b>	9BD27833A97120507	00117264806	26
27	NEM-9871	FORD	RANGER CAB. DUPLA XL	2008	2009	<b>R\$ 16.000,00</b>	8AFER13P89J219427	00140409289	27
28	NEZ-8809	FORD	RANGER XL 13 P	2007	2008	<b>R\$ 6.800,00</b>	8AFER13P38J135966	00953830020	28
29	NEX-8808	FIAT	PALIO	2004	2005	<b>R\$ 13.200,00</b>	9BD17141C52500932	838506585	29
30	NER-9148	FORD	FIESTA HATCH 1.6	2009	2010	<b>R\$ 12.000,00</b>	9BFZF55P2A8484268	00185576761	30
31	NER-9158	FORD	FIESTA HATCH 1.6	2009	2010	<b>R\$ 11.000,00</b>	9BFZF55P6A8482751	00185454046	31
32	NER-9168	FORD	FIESTA HATCH 1.6	2009	2010	<b>R\$ 11.000,00</b>	9BFZF55P2A8483749	00185349668	32
33	NEO-0291	FORD	RANGER XLS 12A	2009	2010	<b>R\$ 16.000,00</b>	8AFDR12A0AJ301911	00191738581	33
34	NEO-4447	FORD	RANGER XLS 12A	2009	2010	<b>R\$ 16.000,00</b>	8AFDR12AXAJ306775	00195949986	34
35	NEO-1333	FORD	RANGER XLS 12A	2009	2010	<b>R\$ 14.000,00</b>	8AFDR12A4AJ301913	00191736678	35
36	NEO-1222	FORD	RANGER XLS 12A	2009	2010	<b>R\$ 15.800,00</b>	8AFDR12A5AJ306764	00196362938	36
<b>TOTAL DOS LANCES MÍNIMOS</b>						<b>R\$ 315.100,00</b>			

Referência: Processo nº 21008.002025/2019-66

SEI nº 8788816